



**FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
**AUTARQUIA ESTADUAL – LEI N° 8899 de 27/09/94**  
**(Reconhecida pelo Decreto Federal n° 74179 de 14/06/74)**

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**  
**Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000**  
**Fone: (017) 3201-.5060 - e-mail: coreme@famerp.br**  
**São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil**

**EDITAL GDG N° 68 /2016**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA NAS ÁREAS DE ESPECIALIDADES CLÍNICAS, CIRÚRGICAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO 2017**

**Recomenda-se a leitura atenta de todo o Edital antes de realizar a inscrição.**

Tem este Edital a finalidade de apresentar as normas do processo seletivo para preenchimento de vagas referente ao **Primeiro Ano de Residência Médica nas áreas de especialidades clínicas, cirúrgicas e áreas de atuação para o ano de 2017.**

Este Edital deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização das provas, divulgação de resultados e matrícula.

A inscrição no Processo Seletivo 2017 implica no conhecimento e na aceitação plena dos termos deste Edital.

**NÃO SERÁ FORNECIDA NENHUMA INFORMAÇÃO POR TELEFONE OU E-MAIL**



**FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
**AUTARQUIA ESTADUAL – LEI N° 8899 de 27/09/94**  
**(Reconhecida pelo Decreto Federal n° 74179 de 14/06/74)**

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**  
**Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000**  
**Fone: (017) 3201-.5060 - e-mail: coreme@famerp.br**  
**São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil**

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA – ESPECIALIDADES CLÍNICAS, CIRÚRGICAS E  
ÁREAS DE ATUAÇÃO 2017**

**FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES 2017**

**CRONOGRAMA**

<b><u>DATAS</u></b>	<b><u>ACÕES</u></b>
06 a 17/10/2016	Período de Inscrição via internet, pelo site: <a href="http://www.famerp.br">www.famerp.br</a>
06/10/2016	Solicitação de Redução de Taxa de Inscrição
06 a 17/10/2016	Período de inscrição <u>SEM</u> redução de taxa
07/10/2016	Resultado do pedido de Redução da Taxa de Inscrição
10/10/2016	Apresentação de recurso contra o indeferimento da redução da Taxa de Inscrição
11/10/2016	Resultado do recurso contra o indeferimento da Redução da Taxa de Inscrição
11 a 17/10/2016	Período de inscrição <u>COM</u> taxa de redução
18/11/2016	Realização da PRIMEIRA FASE
18/11/2016	Gabarito da PRIMEIRA FASE
22/11/2016	Resultado da PRIMEIRA FASE
22 a 24/11/2016	Envio do CURRÍCULO
14/12/2016	Realização da SEGUNDA FASE
14/12/2016	Gabarito da SEGUNDA FASE
14 e 15/12/2016	Entrevista e Análise de CURRÍCULO (Obs: No dia 14/12, a partir das 13h00, no dia 15/12, dia todo, conforme horário que será publicado no site.)
A partir de janeiro/2017.	O resultado final do processo seletivo.
A partir de janeiro/2017, em data que será divulgada no site.	As datas de matrícula serão informadas após a publicação do resultado final do processo seletivo.
01/03/2017	Início das Atividades – INTEGRAÇÃO COM OS RESIDENTES



**FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
**AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94**  
**(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)**

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**  
**Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000**  
**Fone: (017) 3201-.5060 - e-mail: coreme@famerp.br**  
**São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil**

**EDITAL DE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA – ESPECIALIDADES CLÍNICAS, CIRÚRGICAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO PARA O ANO DE 2017, DA FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – AUTARQUIA ESTADUAL LEI Nº 8899, DE 27/09/94 – Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74.179, de 14/06/74**

O Professor Doutor Dulcimar Donizeti de Souza, Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – **FAMERP**, faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para preenchimento de vagas para Médicos Residentes nos Programas de Residência Médica – **ESPECIALIDADES CLÍNICAS, CIRÚRGICAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO** - credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC, e regidos pela Lei 6.932/81.

### **1. DOS PROGRAMAS**

1.1. O número de vagas, códigos e duração dos programas oferecidos estão demonstrados em quadro, no item 5 – DAS VAGAS – deste Edital.

1.2. O candidato selecionado receberá uma Bolsa de Estudo mensal conforme previsto em lei.

1.3. Incidirá sobre o valor bruto da bolsa de estudo o desconto da contribuição previdenciária e/ou quaisquer outros previstos em Lei.

1.4. Para ingresso nos Programas de Residência Médica – **ESPECIALIDADES CLÍNICAS, CIRÚRGICAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO**, há a obrigatoriedade de comprovação de pré-requisitos em Programa de Residência Médica de acordo com a área escolhida para especialidades.

### **2. DAS EXIGÊNCIAS**

2.1. Ao inscrever-se, o candidato **DECLARA** sob as penas da Lei, que **CONCLUIU** o curso de Graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou obteve o Diploma de Graduação em Medicina revalidado segundo as Leis vigentes.

2.2 O candidato **DECLARA** no ato da inscrição, sob as penas da lei, que **CONCLUIU** o programa de Residência Médica de acordo com a exigência do pré-requisito, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação, ou concluirá até a data de início da Residência Médica.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas somente pelo site [www.famerp.br](http://www.famerp.br), no período de 06 de outubro até as 16h00 (horário de Brasília) do dia 17 de outubro de 2016, incluindo o depósito identificado descrito no item 3.10.

3.1.1 O candidato é responsável pelas informações preenchidas no ato da inscrição. Ao fazer a inscrição no site o candidato deve inserir corretamente os dados solicitados, números de seus documentos e o programa pretendido. A COREME não se responsabiliza pelo preenchimento incorreto dos dados.

3.2. O valor da Inscrição para o Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica 2017 é de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

3.3. O candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, nos termos da Lei Estadual Nº 12.782 de 20/12/2007, desde que preencham, **CUMULATIVAMENTE**, os seguintes requisitos:

a) seja estudante regularmente matriculado em curso superior, em nível de graduação ou de pós-graduação;



**FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
**AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94**  
**(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)**

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**  
**Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000**  
**Fone: (017) 3201-.5060 - e-mail: coreme@famerp.br**  
**São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil**

b) receba remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado.

3.4. O candidato que preencher **CUMULATIVAMENTE** as **DUAS** condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do item acima, poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.4.1. No dia 06 de outubro de 2016, o candidato deverá acessar o site [www.famerp.br](http://www.famerp.br), imprimir, preencher e assinar o formulário de solicitação de redução de taxa de inscrição, **Anexo I** deste Edital, e entregar pessoalmente, com os documentos comprobatórios que constam no item 3.4.2 do edital, na Secretaria da COREME, Av. Brigadeiro Faria Lima, 5416 - Prédio ao lado do Hospital de Base – 1º Andar – COREME - São José do Rio Preto/SP – CEP 15.090-000, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. **Não serão aceitos documentos enviados pelo Correio, ou qualquer outra forma de encaminhamento.** O formulário e o comprovante da condição de estudante deverão ser protocolados em duas vias.

3.4.2. O formulário de solicitação mencionado no item anterior deverá, necessariamente, estar acompanhado dos seguintes documentos:

3.4.2.1. Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição de estudante (original e cópia);
- b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado (original e cópia);

3.4.2.2. Quanto à comprovação de renda será aceito um dos seguintes documentos (original e cópia):

- a) Comprovante de renda especificando receber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo;
- b) Contracheque ou recibo de pagamento por serviços prestados, envelope de pagamento ou declaração do empregador;
- c) Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio doença, pensão, pecúlio, auxílio reclusão e previdência privada, ou extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;
- d) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia; na falta deste, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;
- e) Comprovante de benefícios concedidos por programas sociais, como por exemplo, bolsa escola, bolsa família ou cheque cidadão;

3.4.2.3. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos (original e cópia):

- a) Recibos de seguro desemprego e do FGTS;
- b) Documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário; no caso de contrato em carteira de trabalho, anexar também as cópias das páginas de identificação;

3.4.2.4. Serão considerados desempregados os candidatos que tendo estado empregados em algum momento nos últimos (12) doze meses, estiverem sem trabalho no período da inscrição; O candidato que nunca trabalhou, deverá apresentar cópia das páginas de identificação e das duas primeiras folhas de registro da Carteira de Trabalho em branco.

3.4.3. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.4.4. No caso de solicitação de redução de taxa indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor integral da taxa de acordo com o estabelecido neste Edital.

3.4.5. No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela redução, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º da Lei 12.782, de 20/12/2007 e, se confirmada a presença de ilícito,



**FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
**AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94**  
**(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)**

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**  
**Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000**  
**Fone: (017) 3201-.5060 - e-mail: coreme@famerp.br**  
**São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil**

fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo e o Ministério Público será comunicado sobre o fato.

3.4.6. **No dia 07 de outubro de 2016**, a partir das 14h00, o candidato deverá acessar o site [www.famerp.br](http://www.famerp.br), e verificar se a sua solicitação de redução de 50% da taxa de inscrição foi deferida.

3.4.7. **No dia 10 de outubro de 2016**, o candidato que teve seu pedido da redução de taxa de inscrição indeferido poderá protocolar recurso contra o indeferimento, PESSOALMENTE, no mesmo endereço e horário da solicitação.

3.4.8. **No dia 11 de outubro de 2016**, a partir das 14h00, o candidato deverá acessar o site [www.famerp.br](http://www.famerp.br) e verificar se o seu recurso foi deferido.

3.5. O candidato cujo pedido da redução da taxa de inscrição foi **deferido** deverá realizar a inscrição no site [www.famerp.br](http://www.famerp.br) e efetuar **depósito bancário identificado “tipo conta C”**, de acordo com as instruções descritas no item 3.10, em nome da FAMERP – Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – Residência Médica - CNPJ: 00.326.036./0001-60, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta Reais), no BANCO DO BRASIL – São José do Rio Preto – FAMERP – AG. 1510-5 /Conta 26458-X. O depósito identificado **não poderá** ser realizado no caixa eletrônico ou pela Internet. As inscrições para os candidatos que tiveram o pedido deferido estarão abertas no site [www.famerp.br](http://www.famerp.br) de 11 a 17 de outubro de 2016.

3.6. Para aqueles cujo pedido de redução for indeferido, o pagamento deverá ser efetuado com valor integral de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), seguindo as orientações do item 3.7 seguinte.

3.7. Os candidatos que **não** solicitaram redução da taxa de inscrição deverão efetuar o **depósito identificado “tipo conta C”**, de acordo com as instruções descritas no item 3.10, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), em nome da FAMERP – Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – Residência Médica - CNPJ: 00.326.036./0001-60. BANCO DO BRASIL – São José do Rio Preto – FAMERP – AG. 1510-5 /Conta 26458-X. O depósito identificado **não poderá ser** realizado no caixa eletrônico ou pela Internet.

3.8. Para os candidatos que **não solicitaram** a redução da taxa de inscrição, as inscrições estarão abertas no período de **06 a 17 de outubro de 2016**, através do site [www.famerp.br](http://www.famerp.br).

3.9. Para os candidatos que **solicitaram** a redução da taxa de inscrição, as inscrições estarão abertas no período de **11 a 17 de outubro de 2016**, através do site [www.famerp.br](http://www.famerp.br). O deferimento na solicitação de redução de taxa de inscrição não significa que a inscrição foi efetuada e, portanto, o candidato deve acessar o site após aprovação para fazer a inscrição.

3.10. O Depósito Identificado “tipo conta C”, deve conter os 3 identificadores abaixo descritos:

**Identificador N.1º (CPF do candidato)**

**Identificador N.2º (2016)**

**Identificador N.3º (Processo Seletivo Residência Médica)**

3.10.1 – Caso o candidato não consiga realizar o depósito na forma acima descrita poderá efetuar uma TED ( transferência eletrônica disponível) ou do DOC (documento de ordem de crédito) contendo necessariamente o nome e o número do CPF do candidato. Não serão aceitos quaisquer tipos de transferência ou pagamentos que não sejam devidamente identificados com o nome e o número do CPF do próprio candidato. Solicitamos para todos os candidatos que, em caso de dúvidas entrem em contato com sua agência bancária para evitar qualquer erro uma vez que não haverá qualquer tipo de reembolso, devolução ou estorno de pagamento que forem realizados equivocadamente ou sem identificação com nome e CPF do candidato. Também não serão aceitas transações bancárias oriundas de contas cujos titulares sejam pai, mãe, irmãos ou de qualquer outro depositante/transferente que não seja o próprio candidato.



**FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
**AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94**  
**(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)**

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**  
**Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000**  
**Fone: (017) 3201-.5060 - e-mail: coreme@famerp.br**  
**São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil**

**3.11. Os candidatos somente poderão se inscrever em um único Programa de Residência Médica. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção após o pagamento da inscrição. O programa escolhido será o identificado na inscrição no site como opção do candidato.**

3.12. A **COREME**, Comissão de Residência Médica, órgão responsável pelo processo seletivo da Residência Médica, disponibilizará pelo site [www.famerp.br](http://www.famerp.br) a confirmação da inscrição do candidato.

3.13. O candidato portador de necessidades especiais, e que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá fazer a solicitação pessoalmente ou encaminhar por Sedex até o término das inscrições, ou seja, 17 de outubro de 2016, à COREME – Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, Av. Brigadeiro Faria Lima, 5416, CEP 15.090-000, ao lado do Hospital de Base, Prédio – 1º Andar – COREME - São José do Rio Preto. Não haverá prova específica para tais candidatos, que serão submetidos ao mesmo conteúdo e dinâmica na prova dos demais candidatos. A solicitação deverá ser requerida no ato da inscrição, por escrito em duas vias e deverá indicar quais recursos especiais serão necessários para a realização da prova.

§1º - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

#### **4. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO**

4.1. O candidato, se aprovado na primeira fase, deve enviar para a COREME até **24 de novembro de 2016** o currículo com todos os documentos comprobatórios ao Anexo II e do item 4.2, mais histórico escolar da graduação em medicina e comprovante de conclusão ou atestado com término previsto de conclusão do pré-requisito. O envio pode ser por sedex, sedex 10 ou entregue pessoalmente ou por procurador constituído na Secretaria da COREME. Endereço: Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, Av. Brigadeiro Faria Lima, 5416 – Bairro São Pedro – CEP: 15.090-000 – São José do Rio Preto/SP. Enviar aos cuidados de COREME.

4.1.1 Se enviado por SEDEX ou SEDEX 10, apenas 1 currículo deve ser enviado por correspondência, na qual fique claro o remetente com o nome do candidato.

4.1.2 Não serão considerados documentos separados enviados posteriormente ao envio do currículo. Encadernar todos os documentos no currículo enviado com o nome do candidato e área pretendida na capa.

4.2. Segue abaixo a lista dos documentos comprobatórios que devem ser enviados como anexos ao currículo, junto com os demais do Anexo II e Histórico Escolar de Graduação em Medicina:

- a) cópia da cédula de identidade;
- b) cópia legível do cadastro de pessoa física – CPF;
- c) cópia do documento oficial da instituição onde concluiu o curso de Medicina.
- d) cópia do documento oficial onde concluiu o pré-requisito. Se estiver concluindo o pré-requisito, enviar documento expedido pela instituição de ensino informando a data previsto de término que deverá ser até a data de início da Residência Médica.
- e) Registro no CRM;
- f) o candidato graduado no exterior deverá apresentar:
  - o diploma revalidado por Universidade Pública, na forma determinada pela legislação vigente; - se estrangeiro, apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS);



- registro no CRM de acordo com a Resolução CFM Nº 1832/2008 e CFM Nº1832/2008, para os candidatos que já possuem o registro.

## 5. DAS VAGAS

### 5.1. DAS VAGAS OFERECIDAS:

5.1.1. As vagas abaixo descritas são de Programas de Residência Médica (PRM) com exigência da comprovação do pré-requisito em programa credenciado pela CNRM:

Nome do Programa	Código do PRM	Duração do PRM em anos	Vagas Oferecidas	Pré-requisito
Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	800	1	2	Cirurgia Vascular
Cancerologia Clínica	74	3	4	Clínica Médica
Cardiologia	6	2	14	Clínica Médica
Cardiologia Pediátrica	801	2	2	Cardiologia ou Pediatria
Cirurgia Cardiovascular	8	4	2	Cirurgia Geral
Cirurgia Crânio-maxilo-facial	802	1	1	Otorrinolaringologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço ou Cirurgia Plástica
Cirurgia Dermatológica	824	1	1	Dermatologia
Cirurgia do Aparelho Digestivo	64	2	3	Cirurgia Geral
Cirurgia do Trauma	803	1	3	Cirurgia Geral
Cirurgia Pediátrica	11	3	3	Cirurgia Geral
Cirurgia Plástica	12	3	3	Cirurgia Geral
Cirurgia Torácica	13	2	2	Cirurgia Geral
Cirurgia Vascular	14	2	4	Cirurgia Geral
Coloproctologia	65	2	3	Cirurgia Geral
Ecografia Vascular com Doppler	827	1	1	Angiologia, Cirurgia Vascular ou Radiologia e Diagnóstico por Imagem
Endocrinologia	66	2	3	Clínica Médica
Endocrinologia Pediátrica	805	2	1	Endocrinologia/Metabologia ou Pediatria
Endoscopia	86	2	3	Clínica Médica ou Cirurgia Geral
Gastroenterologia	22	2	4	Clínica Médica
Geriatria	24	2	4	Clínica Médica
Hematologia e Hemoterapia	26	2	4	Clínica Médica
Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	806	2	2	Cardiologia



**FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
**AUTARQUIA ESTADUAL – LEI N° 8899 de 27/09/94**  
**(Reconhecida pelo Decreto Federal n° 74179 de 14/06/74)**

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**  
**Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000**  
**Fone: (017) 3201-.5060 - e-mail: coreme@famerp.br**  
**São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil**

Hepatologia	325	2	1	Clínica Médica, Gastroenterologia ou Infectologia
Mastologia	70	2	3	Cirurgia Geral ou Obstetrícia e Ginecologia
Medicina Fetal	807	1	1	Obstetrícia e Ginecologia
Medicina Intensiva	75	2	4	Clínica Médica, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Neurologia ou Infectologia
Medicina Intensiva Pediátrica	808	2	2	Medicina Intensiva ou Pediatria
Nefrologia	33	2	8	Clínica Médica
Neonatologia	809	2	4	Pediatria
Neurofisiologia Clínica	810	1	2	Neurologia ou Neurocirurgia
Neurologia Pediátrica	811	2	1	Pediatria ou Neurologia
Neurorradiologia	812	1	1	Radiologia e Diagnóstico por Imagem
Pneumologia	44	2	2	Clínica Médica
Pneumologia Pediátrica	814	2	1	Pneumologia ou Pediatria
Psicoterapia	815	1	1	Psiquiatria
Psiquiatria da Infância e Adolescência	816	1	1	Psiquiatria
Reumatologia	50	2	4	Clínica Médica
Transplante do Fígado	822	1	2	Cirurgia do Aparelho Digestivo ou Cirurgia Geral
Transplante de Medula Óssea	826	1	1	Hematologia e Hemoterapia
Transplante do Rim	823	1	2	Nefrologia
Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia	817	1	2	Obstetrícia e Ginecologia
Urologia	52	3	4	Cirurgia Geral

5.1.2. O número de vagas oferecidas poderá ser ampliado até o número de vagas credenciadas pela CNRM, desde que haja disponibilidade financeira para tal.

5.1.3. Se aprovado o credenciamento de novas vagas pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM até a data limite de matrícula, as mesmas poderão ser oferecidas, mediante disponibilidade de bolsas.





**FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
**AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94**  
**(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)**

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**  
**Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000**  
**Fone: (017) 3201-.5060 - e-mail: coreme@famerp.br**  
**São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil**

## 5.2. DAS VAGAS RETIDAS

Vagas retidas por candidatos aprovados no ano anterior, que foram incorporados às Forças Armadas e que têm suas vagas garantidas para o ano de 2015. Caso haja desistência por parte desses candidatos, as vagas poderão ser ACRESCIDAS AO QUADRO DAS VAGAS OFERECIDAS e preenchidas seguindo a ordem de classificação dos candidatos aprovados no processo seletivo que trata este Edital.

Nome do Programa	Código do Programa	Vagas reservadas Forças Armadas
Cardiologia Pediátrica	801	1

5.3. As vagas aguardando credenciamento estão sujeitas a disponibilidade de bolsas da Secretaria de Saúde, Ministério da Saúde e FUNFARME.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1 **PRIMEIRA FASE: PROVA OBJETIVA COM 80 TESTES DE MÚLTIPLA ESCOLHA (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA) – Peso 5 (cinco)** – versando sobre conhecimentos obtidos no Programa de Residência Médica, de acordo com a exigência do pré-requisito cumprido.

6.1.3. **A primeira fase será realizada no dia 18 de novembro de 2016**, em local em São José do Rio Preto que será divulgado no site da Famerp previamente a realização da prova, com início as 08h30 e término as 12h30. A entrada do candidato na sala de provas será a partir das 08h00, sendo que, as 08h30 a porta de acesso será fechada. Não será permitida a entrada de candidato após este horário. Todos os candidatos deverão apresentar para a realização da prova um documento oficial com foto recente.

6.1.2. Serão aprovados para a Segunda Fase, os candidatos que obtiverem nota mínima igual à média aritmética de todos os candidatos, subtraindo-se um desvio padrão e que estiverem dentro da proporção de quatro vezes o número de vagas oferecidas nos respectivos programas. Caso não haja candidatos em número maior que o dobro de vagas do programa todos os classificados serão convocados para a segunda fase.

6.1.3. Os candidatos aprovados nesta fase, conforme consta no item 6.1.2 estarão habilitados para realização da Segunda Fase – Prova Prática Objetiva, Análise e Arguição do Currículo.

6.2. **SEGUNDA FASE: PROVA PRÁTICA OBJETIVA POR MEIOS GRÁFICOS e/ou ELETRÔNICOS – Peso 4 (quatro)** – Será aplicada aos candidatos habilitados na Primeira Fase, versando sobre conhecimentos obtidos no Programa de Residência Médica de acordo com a exigência do pré-requisito. Será documentado por meios gráficos e/ou eletrônicos.

6.2.1. **A segunda fase será realizada no dia 14 de dezembro de 2016**, em local em São José do Rio Preto que será divulgado no site da Famerp previamente a realização da prova, com início as 10h00 e término as 12h00. Todos os candidatos deverão apresentar para a realização da prova um documento com foto recente.

6.2.2. A entrada do candidato na sala de provas será a partir das 09h30, sendo que, as 10h00 a porta de acesso será fechada. Não será permitido a entrada de candidato após este horário.

6.3. **ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO – Peso 1 (um)** – A Análise do Currículo será de responsabilidade da Banca Avaliadora de Currículos. Os itens a serem avaliados para todas as áreas e seus respectivos pesos estão relacionados no Anexo II deste Edital.



**FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
**AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94**  
**(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)**

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**  
**Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000**  
**Fone: (017) 3201-.5060 - e-mail: coreme@famerp.br**  
**São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil**

6.3.1. Apenas os candidatos aprovados para a segunda fase deverão enviar o currículo, conforme item 4 deste edital – DA ANÁLISE DO CURRÍCULO.

6.3.2. **A entrevista para análise dos currículos enviados será no dia 14 de dezembro (a partir das 13 horas) e 15 de dezembro de 2016.** Em 12 de dezembro de 2016, no site [www.famerp.br](http://www.famerp.br), será divulgado o local e a Banca Examinadora. Após a conferência, o candidato deverá assinar a ficha de Avaliação Curricular, juntamente com os membros da Banca Examinadora. No caso de divergência, o candidato deverá preencher o formulário de solicitação de reavaliação de currículo. O não preenchimento deste formulário durante a arguição do currículo configura concordância e implicará na perda do direito de recurso. **Não será aceito inclusão de nenhum documento durante a Análise e Arguição do Currículo.**

## **7. RESULTADO FINAL**

7.1 A nota final será o resultado da pontuação obtida em cada etapa: Prova Objetiva Teste Múltipla Escolha (Peso 5) + Prova Prática Objetiva (peso 4) + análise de currículo (peso 1) = 10

7.2. Se houver empate entre os candidatos os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

- A. Maior nota da primeira fase;
- B. Maior nota segunda fase;
- C. Maior nota na análise de currículo;
- D. Maior idade.

7.3. Depois de extinto o período de recursos, o resultado definitivo será homologado e publicado no site [www.famerp.br](http://www.famerp.br), por área de opção e pelo número de inscrição dos candidatos em ordem decrescente da classificação obtida na prova objetiva e currículo. **Não será informado nenhum resultado por telefone ou e-mail.**

7.4. A decisão final da Comissão de Prova será irrecorrível.

7.5. O resultado final do processo seletivo será divulgado no site da FAMERP.

## **8. MATRÍCULA**

8.1. A data da matrícula será divulgada após a publicação do resultado final do processo seletivo de residência médica, conforme item 7.5. Para os selecionados no concurso, a matrícula deve ser feita, na secretaria da COREME/FAMERP, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

8.2. Para matricular-se, o candidato selecionado deverá entregar pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído por procuração simples, com firma reconhecida em cartório, a seguinte documentação:

8.2.1. Ficha de cadastro devidamente preenchida (essa ficha será preenchida na Coreme no dia da matrícula).

8.2.2. 2 (duas) fotos 3X4 recentes e coloridas.

8.2.3. Cópia do Diploma de graduação em Medicina.

8.2.4 Cópia do Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM/SP). O candidato que não possuir o registro no CRM/SP ou que possuir o registro de CRM de outro estado tem o prazo de até 60 dias após o início no programa de residência, para apresentá-lo na secretaria da COREME/FAMERP.



**FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
**AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94**  
**(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)**

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**  
**Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000**  
**Fone: (017) 3201-.5060 - e-mail: coreme@famerp.br**  
**São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil**

8.2.5. Cópia do certificado de conclusão de residência médica ou comprovação da conclusão do programa de residência médica até o início da Residência Médica, de acordo com a exigência do pré-requisito, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo Programa de Residência Médica correspondente. A declaração de conclusão do programa de residência médica será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o certificado de residência médica deverá ser apresentado pelo Médico Residente durante os primeiros **90 dias** de início do Programa de Residência Médica (sob pena de ter a matrícula indeferida e responder perante a Lei por informações incompletas).

8.2.6. Cópia do CPF e comprovante de regularização, que é emitido no site da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

8.2.7. Cópia do R.G. (Cédula de Identidade).

8.2.8. Cópia do Título de eleitor com o último comprovante de quitação eleitoral. A certidão pode ser obtida no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

8.2.9. Grupo sanguíneo e fator RH.

8.2.10. Comprovante das Taxas de Expediente e confecção de crachá pagas na Tesouraria da FAMERP no dia da matrícula, com os respectivos valores: R\$ 120,00 e R\$ 5,00.

8.2.11. Cópia de documento comprovando o número de conta corrente no Banco do Brasil S.A. Salienta-se que a conta corrente não pode ser conta conjunta, salário ou poupança. A conta deve ser de titularidade do candidato aprovado.

8.2.12. Comprovante de quitação com o serviço militar, quando do sexo masculino;

8.2.13. Comprovante de inscrição no INSS <http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>. Número de Identificação do Trabalhador (NIT) junto ao INSS ou PIS/PASEP.

8.2.14. Candidatos convocados para prestar serviço militar inicial, deverão atentar à Resolução CNRM Nº 01/2005 e parecer da Consultoria Jurídica do Ministério da Educação.

8.2.15. Cópia do cartão do SUS – Sistema Único de Saúde.

8.3. O não comparecimento do candidato classificado, ou de seu procurador, no período definido para matrícula implicará consequente perda da vaga, sendo convocado o candidato subsequente.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. As inscrições implicam no reconhecimento e na aceitação plena, pelo candidato, das condições previstas neste Edital.

9.2. Sob nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.

9.3. Não serão aceitas inscrições com pendências de qualquer natureza..

9.4. O processo seletivo é classificatório e, portanto, a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

9.5. As informações prestadas, ou sua omissão, e a apresentação de documentação falsa, são de inteira responsabilidade do candidato, que arcará com a responsabilidade por preenchimento incorreto do formulário.



**FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
**AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94**  
**(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)**

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**  
**Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000**  
**Fone: (017) 3201-.5060 - e-mail: coreme@famerp.br**  
**São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil**

- 9.6. Quaisquer infrações éticas ocorridas durante o Processo Seletivo implicarão na reprovação do candidato.
- 9.7. As respostas deverão ser transcritas para o gabarito com **caneta esferográfica preta ou azul**.
- 9.8. Não haverá em hipótese alguma substituição da folha de respostas (gabarito).
- 9.9. O candidato só poderá se retirar se do local da prova após 60 minutos do início.
- 9.10. O caderno de questões deverá ser devolvido pelo candidato no final da prova.
- 9.11. Os recursos para contestação dos resultados das provas deverão ser em duas vias, digitados e assinados pelo candidato, e protocolados pelo interessado ou por pessoa oficialmente constituída por procuração (com firma reconhecida em cartório), na Secretaria da COREME, em até um dia útil após a divulgação dos resultados.
- 9.12. O recurso deverá ser fundamentado com argumentação lógica e consistente, cabendo 01 recurso para cada questão. **Não será aceito solicitação de recurso por e-mail.**
- 9.13. Os resultados serão divulgados, especificados por etapa (prova objetiva, prática, arguição e análise de currículo) por área de opção e pelo número de inscrição, no site [www.famerp.br](http://www.famerp.br).
- 9.14. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidato na sala de exame após o início das provas.
- 9.15. O candidato que não comparecer em qualquer fase do concurso será eliminado.
- 9.16. O candidato deverá comparecer ao local da prova com documento oficial de identificação com foto recente.
- 9.17. Não será permitido, em hipótese alguma, a utilização de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza alheios a provas.
- 9.18. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído do processo seletivo.
- 9.19. O candidato deverá conferir o número de inscrição e todos os dados impressos na folha de gabarito da sua prova. Esta não poderá conter rasuras ou ser substituída.
- 9.20. Os três últimos candidatos na sala de prova deverão permanecer até a assinatura da ata de encerramento e o fechamento do envelope com as provas.
- 9.21. Conforme previsto na nota Nota Técnica 94/2015CGRS/DDES/SESu da CNRM, em referência a Resolução 02/2015 da CNRM, somente os candidatos para áreas de Acesso Direto terão bonificação do PROVAB. Desta forma, os candidatos para áreas de especialidades ou área de atuação não tem direito a bonificação do PROVAB.
- 9.22. O candidato que tiver concluído o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade a partir de 2015, receberá pontuação adicional da nota de todas as fases do processo seletivo em outra especialidade que fizer o processo seletivo, conforme Resolução nº2 de 27/08/2015 da CNRM. O comprovante de conclusão ou de conclusão prevista para fevereiro de 2017 deverá ser protocolado na COREME, pessoalmente ou por procurador constituído (com firma reconhecida em cartório), até o dia 17 de outubro de 2016. Fará jus à pontuação adicional o candidato que participar de todas as fases do concurso. Os que não protocolarem na



**FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
**AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94**  
**(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)**

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**  
**Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000**  
**Fone: (017) 3201-.5060 - e-mail: coreme@famerp.br**  
**São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil**

COREME o certificado de conclusão (ou conclusão prevista para fevereiro de 2017) até o dia 17 de outubro de 2016, demonstrando o interesse pela pontuação, ficam excluídos da pontuação adicional.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Os candidatos serão admitidos na Residência Médica em ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas neste edital e autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/ MEC.

10.2. A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições constantes neste edital e as estabelecidas pelo regimento interno da COREME.

**10.3. A convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas não preenchidas será realizada a partir do término do prazo de matrículas através do site [www.famerp.br](http://www.famerp.br), tendo o prazo de dois dias úteis para efetuar a matrícula. O candidato que não se apresentar neste prazo, será sumariamente considerado desistente e, portanto, desclassificado.**

10.4. A comissão organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail, telefone, etc.).

10.5. Em caso de desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação e o limite máximo de trinta dias após a data de início dos programas, conforme resolução em vigor.

10.6. O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM e convocado para prestar serviço militar obrigatório para o ano de 2017 poderá requerer o trancamento da matrícula por um período de 01 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da residência médica (Art. 1º e 2º da Resolução nº 01/2005 da CNRM). Não haverá prorrogação por período superior a um ano.

10.7. A residência médica terá início no dia 01 de março de 2017, na INTEGRAÇÃO DOS RESIDENTES, em local e horário comunicados no dia da matrícula. O candidato matriculado que não comparecer na instituição para o início das atividades, em **01 de março de 2017**, sem comunicação prévia à COREME, será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pelos Diretores Geral e de Pós Graduação e pelo Coordenador da Comissão de Residência Médica da FAMERP.

São José do Rio Preto, 20 de setembro de 2016.

**PROF. DR. DULCIMAR DONIZETI DE SOUZA**  
**Diretor Geral - FAMERP**



**FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
**AUTARQUIA ESTADUAL – LEI N° 8899 de 27/09/94**  
**(Reconhecida pelo Decreto Federal n° 74179 de 14/06/74)**

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**  
**Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000**  
**Fone: (017) 3201-.5060 - e-mail: coreme@famerp.br**  
**São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil**

**ANEXO - I**

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2016**

À FAMERP–FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Eu, \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_,  
CPF n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, requiro a redução do valor da taxa de inscrição para o  
Processo Seletivo para Residência Médica para 2017 na Especialidade  
\_\_\_\_\_, nos termos da Lei n° 12.782, de 20.12.2007,  
publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21.12.2007, e do Edital de Abertura de  
Inscrições G.D.G. n° \_\_\_\_/2016, juntando a competente documentação conforme ditames da citada Lei,  
assumindo, sob as penas da lei, a veracidade das informações.

Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94  
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA  
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000  
Fone: (017) 3201-.5060 - e-mail: coreme@famerp.br  
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil

ANEXO II: ESPECIALIDADES CLÍNICAS, CIRÚRGICAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO – 2017  
ANÁLISE E ARGÜIÇÃO CURRICULAR - NOTA: \_\_\_\_\_

FACULDADE DE GRADUAÇÃO: _____	Valor máximo	Valor obtido
<b>INSTITUIÇÃO DO PRÉ-REQUISITO:</b>		
<b>TRABALHOS PUBLICADOS COMPLETOS EM PERIÓDICOS</b>		
1 _____ 7% → _____	25%	
2 _____ 12,5% → _____		
3 ou + _____ 25% → _____		
<b>TRABALHOS APRESENTADOS EM CONGRESSOS</b>		
1 _____ 5% → _____	20%	
2 _____ 10% → _____		
3 ou + _____ 20% → _____		
<b>PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS (DURANTE O PRÉ- REQUISITO)</b>		
1 _____ 5% → _____	15%	
2 _____ 10% → _____		
3 ou + _____ 15% → _____		
<b>CURSOS DE EMERGÊNCIAS (ATLS, ACLS, BLS, FCCS, PALS) (todos com comprovante de aprovação e dentro da data de validade do curso)</b>		
1 _____ 5% → _____	20%	
2 _____ 10% → _____		
3 ou + _____ 20% → _____		
<b>TOTAL</b>	Valor Máximo 80%	Valor obtido

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

<b>ENTREVISTA</b> (a) Articulação do raciocínio, (b) capacidade de argumentação, (c) segurança e domínio quanto ao currículo apresentado. 0 a 20% → _____	20%	
--	-----	--

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

1º Examinador \_\_\_\_\_ 2º Examinador \_\_\_\_\_



**FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
**AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94**  
**(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)**

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**  
**Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000**  
**Fone: (017) 3201-.5060 - e-mail: coreme@famerp.br**  
**São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil**

### **ANEXO – III – Depósito Identificado “tipo conta C”**

- O Depósito Identificado “tipo conta C”, deve conter os 3 identificadores abaixo descritos:
  - **Identificador N.1º (CPF do candidato)**
  - **Identificador N.2º (2017)**
  - **Identificador N.3º (Processo Seletivo Residência Médica)**
- **Conta para depósito:** FAMERP – Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – Residência Médica - CNPJ: 00.326.036./0001-60. **BANCO DO BRASIL** – São José do Rio Preto – FAMERP – **AG. 1510-5 / Conta 26458-X.**
- No identificador nº 1 deve constar o CPF do candidato. Não colocar no Identificador nº 1 o CNPJ da Famerp ou CPF divergente do CPF do candidato que foi inserido na inscrição via site.
- A inscrição no Processo Seletivo só será efetivada e confirmada após a realização do depósito, conforme previsto acima.